



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16

Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2025

06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Palmeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal e demais legislações pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Palmeira que recebem remuneração igual ao salário-mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O reajuste será de 7,5% (sete inteiros e 5 centésimos por cento), chegando ao valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3.º Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Palmeira, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

Ivanaldo Dantas de Lima.

IVANALDO DANTAS DE LIMA

Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16

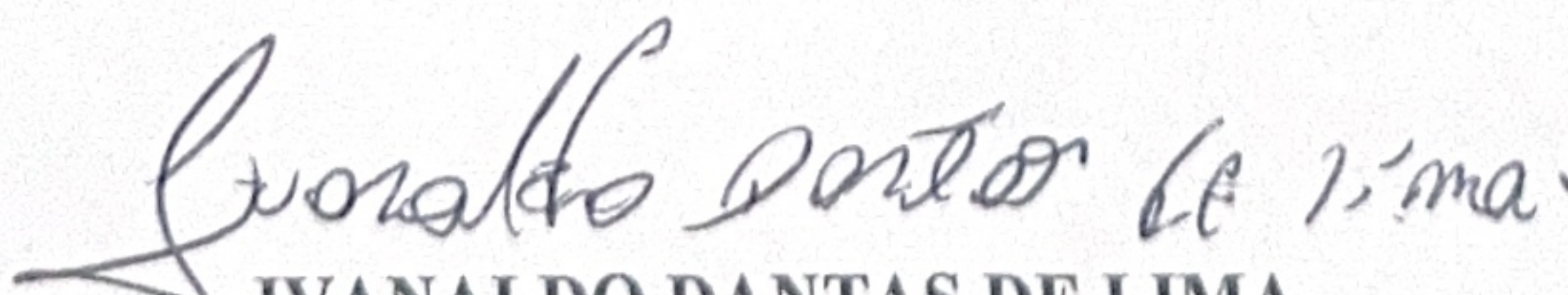
ANEXO ÚNICO

Quadro demonstrativo dos salários da Câmara Municipal de Nova Palmeira

CARGO	SALÁRIO R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.518,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 1.518,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.824,00
SECRETÁRIO (A) PARLAMENTAR	R\$ 1.824,00
TESOUREIRO (A)	R\$ 1.824,00

Do percentual referido neste anexo:

- I. 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) correspondem à reposição das perdas inflacionárias, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses.
- II. 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento) referem-se ao aumento real, visando à valorização dos servidores.


IVANALDO DANTAS DE LIMA

Vereador Presidente